



SECRETARIA
VARA
FLS.
COMARCA

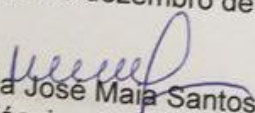
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATU

Processo n.º 0000143-87.2011.8.20.0125
Ação: Procedimento Sumário

CERTIDÃO

Certifico que em data de 27/11/2017, a sentença de fls.
261/265 transitou em julgado sem interposição de recurso.

Patu/RN, 15 de dezembro de 2017.


Maria José Maia Santos
Técnica Judiciária
Mat. 162.386-9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comarca de Patu - Vara Única
Rua Etelvino Leite, nº 44, Centro - CEP 59770-000, Fone: (84)3361-2018, Patu-RN - E-mail:
patu@tjrn.jus.br

ATO ORDINATÓRIO
Processo n.º 0000143-87.2011.8.20.0125

Com permissão do artigo 203, § 4º do novo CPC, e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, INTIMO a parte autora, por meio de seu(ua) advogado(a), para querendo, no prazo de trinta (30) dias, promover a execução do julgado.

Decorrido tal prazo sem manifestação da parte intimada, serão os autos arquivados, podendo a parte interessada requerer o seu desarquivamento a qualquer tempo.

Publique-se.

Patu/RN, 15 de dezembro de 2017.


Marluce Maia
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
VARA ÚNICA
FLS. 269
COMARCA DE PATU - RN
21

Certifico e dou fê que o ato, constante da relação nº 0191/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2431, do dia 19/12/2017, sendo considerada como data da publicação o dia 22/01/2018, com início do prazo em 23/01/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado

Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB 560A/RN)

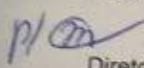
Nelson Gregório Bezerra Júnior (OAB 5519/RN)

Prazo em dias Término do prazo

Teor do ato: "Com permissão do artigo 203, § 4º do novo CPC, e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, INTIMO a parte autora, por meio de seu(ua) advogado(a), para querendo, no prazo de trinta (30) dias, promover a execução do julgado. Decorrido tal prazo sem manifestação da parte intimada, serão os autos arquivados, podendo a parte interessada requerer o seu desarquivamento a qualquer tempo. Publique-se."

Do que dou fê.

Patu, 20 de dezembro de 2017.


Diretor(a) de Secretaria

Rec. 18012018 01



SECRETARIA JUDICIARIA
VARA ÚNICA
FLS. 120
COMARCA DE PATU - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PAU DOS FERROS
FÓRUM DR. JAIME JENNER DE AQUINO
DIREÇÃO DO FORO – SETOR DE PROTOCOLO

Ofício nº 39/2018-DF

Pau dos Ferros/RN, 18 de Janeiro de 2018

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito
Comarca de Patu/RN

Assunto: Envio de Petição

Senhor Juiz,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. Osvaldo Cândido de Lima Júnior, Juiz Diretor do Foro desta Comarca, e tendo em vista a Resolução nº 27/2000-TJ, de 17/11/2000, que institui o Protocolo Integrado, informo a Vossa Excelência que foi protocolada uma petição, a qual será enviada via Correios, referente ao Processo cujos dados se encontram na Guia de Remessa de Petição (GRP) abaixo.

GUIA DE REMESSA DE PETIÇÕES (GRP)

- I – Comarca de Destino: Comarca de Patu/RN
- II – Nº do Processo: 000143-87.2011.8.20.0125
- III – Parte: Francisco Severino Estevão da Silva X Itau Seguros S/A
- IV – Natureza da Petição: Cível
- V – Recebimento: 17/01/2018 – Horário: 11:49hs

Atenciosamente,

Francisco Edmilson Dias Araújo
Secretário do Fórum
Portaria nº 004/2017-DF

Av. Senador Dinarte Mariz, 570, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.
Fonc/Fax: (084) 3351.3338. E-mail: forumpf@tjrn.jus.br

Hermes
02837609 Malote Digital

Enviado em 18/01/2018 09:14:22

Ilama Catharina Ferreira Alves - Administração Fórum / Fórum - Mun. Dr. Jaime Jenner de Aquino / Comarca - Pau dos Ferros

YR6BEsW2ENKVARhNirBD7CW1+c=



SECRETARIA JUDICIÁRIA
VARA JUDICIAL
FLS. 231
COMARCA DE PATU - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PAU DOS FERROS
FÓRUM DR. JAIME JENNER DE AQUINO
DIREÇÃO DO FORO - SETOR DE PROTOCOLO

Ofício nº 39/2018-DF

Pau dos Ferros/RN, 18 de Janeiro de 2018

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito
Comarca de Patu/RN

Assunto: Envio de Petição

Senhor Juiz,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. Osvaldo Cândido de Lima Júnior, Juiz Diretor do Foro desta Comarca, e tendo em vista a Resolução nº 27/2000-TJ, de 17/11/2000, que institui o Protocolo Integrado, informo a Vossa Excelência que foi protocolada uma petição, a qual será enviada via Correios, referente ao Processo cujos dados se encontram na Guia de Remessa de Petição (GRP) abaixo.

GUIA DE REMESSA DE PETIÇÕES (GRP)

- I - Comarca de Destino: Comarca de Patu/RN
- II - Nº do Processo: 000143-87.2011.8.20.0125
- III - Parte: Francisco Severino Estevão da Silva X Itau Seguros S/A
- IV - Natureza da Petição: Cível
- V - Recebimento: 17/01/2018 - Horário: 11:49hs

Atenciosamente,

Francisco Edmilson Dias Araújo
Secretário do Fórum
Portaria nº 004/2017-DF

Av. Senador Dinarte Mariz, 570, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.
Fone/Fax: (084) 3351.3338. E-mail: forumpf@tjn.jus.br

Hermes
02687693 Malote Digital

Enviado em: 18/01/2018 09:14:22

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PATU-RN

SECRETARIA JUDICIARIAL
VARA CÍVEL
FLS. 229
COMARCA DE PATU - RN

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. nº 0000143-87.2011.8.20.0125

FORUM JUDICIAL
"JUIZ JAIME JENNER DE AQUINO"
COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
PROTOCOLO INTEGRADO

RECEBIDO EM 30.03.2018

AS 11 h 49 min. LIVRO _____ FOLHA _____

Responsável

SEVERINO ESTEVÃO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ITAÚ SEGUROS S/A**, vem à presença de V. Exa., por seu advogado vem à presença de V. Exa., por seu advogado, apresentar planilha de cálculo com o valor atualizado do crédito exequendo a que faz jus, na fase de **EXECUÇÃO DO JULGADO**, nos termos que se seguem:

A parte demandada foi condenada no pagamento do valor de R\$ 7.087,50, corrigidos monetariamente desde a data do evento danoso (27/07/09) e juros de mora de 1% desde a data da citação (24/07/2011), bem como honorários de 10%.

Vencedora que foi a parte autora na presente demanda, vem, agora, requerer o cumprimento do julgado e, em obediência ao art. 524 do Novo CPC, vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

- I - Nome e CPF do exequente: **SEVERINO ESTEVÃO DA SILVA** (CPF: 026.896.754-71);
- II - Índice de correção monetária: **índice utilizado para correção: INPC-IBGE;**
- III - Os juros aplicados e as respectivas taxas: 1 % a.m. simples;
- IV - O termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados: data de início da correção monetária: 27/07/2009, sendo o termo final da correção em 01/12/2017; data de início dos juros moratórios: 24/07/2011, sendo o termo final da correção em 16/01/2018
- V - A periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: 1 % a.m. simples;
- VI - A especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados: não há.

Atendendo a determinação judicial e em obediência aos arts. 524 e seguintes do Novo CPC, o promovente requer a juntada da planilha de cálculos com o valor devidamente atualizado, de acordo com a decisão exequenda, no importe total da execução de **R\$ 22.909,06 (vinte e dois mil novecentos e nove reais e seis centavos)**, sendo **R\$ 20.826,42 (vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)** referentes à condenação e **R\$ 2.082,64 (dois mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** a título de honorários sucumbenciais já fixados na decisão.

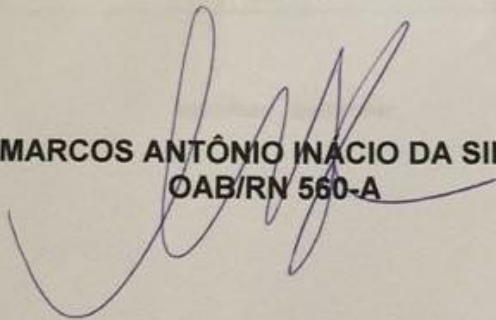
Assim, sem mais delongas, requer a V. Exa. que determine a intimação do executado para efetuar o pagamento ao exequente, no valor total de **R\$ 22.909,06 (vinte e dois mil novecentos e nove reais e seis centavos)**, no prazo mencionado no art. 523, NCPC, nos termos expostos, e, não sendo feito o pagamento espontâneo, requer a V. Exa. que se digne em determinar o bloqueio *on line* da quantia acima, via convênio BACEN-JUD, diretamente nas contas bancárias da promovida/executada **ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ de nº. 61.557.039/0001-07**, com a incidência da multa e honorários de advogado nos termos do art. 523, § 1º, liberando-se, em seguida, **os respectivos alvarás judiciais (condenação e sucumbência em separado)**.

Por fim, REQUER que todas as intimações e demais atos processuais sejam feitos **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **Dr. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, inscrito na OAB/PB 4.007 e OAB/RN 560-A, com endereço profissional na Rua Francisca Moura, nº. 548, CEP: 58013-441, Centro, João Pessoa/PB, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

pede juntada e deferimento.

Patu - RN, 16 de janeiro de 2018.


MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
OAB/RN 560-A



Cálculo de Atualização Monetária

SECRETARIA JUD
VARA CÍVEL
FLS. 23
MARCA DE PAI

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	SEVERINO ESTEVÃO DA SILVA - PROC. Nº 00001438720118200125
Valor Nominal	R\$ 7.087,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	27/7/2009 a 1/12/2017
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	24/7/2011 a 16/1/2018
Honorários (%)	10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	3049 dias	1,642216
Percentual correspondente	3049 dias	64,221615 %
Valor corrigido para 1/12/2017	(=)	R\$ 11.639,21
Juros(2368 dias-78,93333%)	(+)	R\$ 9.187,21
Sub Total	(=)	R\$ 20.826,42
Honorários (10%)	(+)	R\$ 2.082,64
Valor total	(=)	R\$ 22.909,06

Retornar Imprimir

[Handwritten signature]
BRASIL 5608



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo da Vara Única da Comarca de Patu

Processo nº: 0000143-87.2011.8.20.0125

Ação: Cumprimento de Sentença

Perito Autor(s): Severino Estevão da Silva e Wilson Edino de Freitas Jales

Requerido(s): Itau Seguros S/A

DESPACHO

O exequente apresentou demonstrativo do crédito, nos termos do art. 523 do CPC (fl. 274).

Intime-se o demandado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver (art. 523 caput).

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (§1 do art. 523).

Efetuada o pagamento parcial, a multa e os honorários acima referidos incidirão sobre o restante (§2 do art. 523).

Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§3 do art. 523).

Não havendo o pagamento voluntário no prazo legal, sem prejuízo dos atos expropriatórios dispostos no art. 523, § 3º, do CPC, inicia-se a contagem do prazo de 15 dias úteis, para que o executado, querendo, apresente impugnação ao cumprimento de sentença, nos próprios autos, independentemente de nova intimação (Art. 525, do CPC).

Ressalto que, nos termos do §2 do art. 513 do CPC, **o demandado/devedor será intimado para cumprir a sentença:**

I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos;

II - por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV;

III - por meio eletrônico, quando, no caso do § 1º do art. 246, não tiver procurador constituído nos autos

IV - **por edital**, quando, citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento.

Destaco, por fim, que, nos termos do §4 do art. 513 do CPC, **se o requerimento do cumprimento de sentença formulado após 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença**, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 e no § 3º do art. 513, ambos do CPC.

Cumpra-se.

Patu/RN, 30 de janeiro de 2018.


Renan Brandão de Mendonça
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0013/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2460, do dia 31/01/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 01/02/2018, com início do prazo em 02/02/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

- 03/02/2018 à 04/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 03/02/2018 à 04/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 10/02/2018 à 11/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 10/02/2018 à 11/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 12/02/2018 à 14/02/2018 - Carnaval - Suspensão
- 12/02/2018 à 14/02/2018 - Carnaval - Suspensão
- 12/02/2018 à 14/02/2018 - Carnaval - Suspensão
- 17/02/2018 à 18/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 17/02/2018 à 18/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 24/02/2018 à 25/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
- 24/02/2018 à 25/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão

Advogado

Marcelo Marinho Maia (OAB 7418/RN)
Nelson Gregório Bezerra Júnior (OAB 5519/RN)
João Alves Barbosa Filho (OAB 980A/RN)

Prazo em dias	Término do prazo
15	27/02/2018
15	27/02/2018
15	27/02/2018

Teor do ato: "O exequente apresentou demonstrativo do crédito, nos termos do art. 523 do CPC (fl. 274). Intime-se o demandado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver (art. 523 caput). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (§1 do art. 523). Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários acima referidos incidirão sobre o restante (§2 do art. 523). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§3 do art. 523). Não havendo o pagamento voluntário no prazo legal, sem prejuízo dos atos expropriatórios dispostos no art. 523, § 3º, do CPC, inicia-se a contagem do prazo de 15 dias úteis, para que o executado, querendo, apresente impugnação ao cumprimento de sentença, nos próprios autos, independentemente de nova intimação (Art. 525, do CPC). Ressalto que, nos termos do §2 do art. 513 do CPC, o demandado/devedor será intimado para cumprir a sentença: I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos; II - por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV; III - por meio eletrônico, quando, no caso do § 1º do art. 246, não tiver procurador constituído nos autos IV - por edital, quando, citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento. Destaco, por fim, que, nos termos do §4 do art. 513 do CPC, se o requerimento do cumprimento de sentença formulado após 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 e no § 3º do art. 513, ambos do CPC. Cumpra-se."

Do que dou fé.
Patu, 1 de fevereiro de 2018.


Chefe de Secretaria

Rec. em 15/02/18
Jc



SECRETARIA JUDICIÁRIA
VARA ÚNICA
FLS. 278
COMARCA DE PATU - RN

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DR. SILVEIRA MARTINS - COMARCA DE MOSSORÓ
PROTOCOLO INTEGRADO

Rua Alamedas das Carnaubeiras, 355 - Presidente Costa e Silva
Mossoró - RN - CEP - 59.625-410
Telefone (084) 3315-7112 - Fax (084) 3315-7112

Mossoró - RN 06 de Fevereiro de 2018

Ofício 1328/2018 PI

Sua Excelência o (a) Senhor
Juiz (a) de Direito da Vara Única
Comarca de Patu - RN
PATU/RN

Assunto: Envio de Petição.

Exmo(a) Senhor(a):

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. Breno Valério Fausto de
Almeida, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Mossoró, e tendo em vista a resolução
nº 27/2000 - TJ, de 17.11.2000, que institui o protocolo integrado, remeto a Vossa Excelência a
petição em Anexo, referente ao Processo cujos dados se encontram na Guia de Remessa de Petições
(GRP) abaixo.

GUIA DE REMESSA DE PETIÇÕES (GRP)

- Comarca de Destino: PATU/RN

- Nº do Processo: 143872011

- Parte: ITAU SEGUROS S.A X SEVERINO ESTEVÃO DA SILVA

- Natureza da Petição: REQUERER

- Documento Anexado: fl(s).

- Recebimento: 06/02/2018

Horário 10:50.

Atenciosamente

Maria das Graças da S. Ferreira
Mat: 900555-3

Maria de Lourdes Freitas
Mat: 900530-8

Sandomária Vieira Diniz
Mat: 900495-3

F. S. S. F.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATU/RN

RECEBIDO EM, 06/03/18
As 10:50
Folha
Livro
Processo
Responsável

Processo: 1438720118200125

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINO ESTEVAO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/RN 980-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PATU, 5 de fevereiro de 2018.

João Barbosa
OAB/RN 980-A



LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929-OAB/RN

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Instruções de Impressão

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

SECRETARIA JUDICIARIA
VARA ÚNICA
FLS. 280
COMARCA DE PATU - RN

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003081841	
Processo Nº	1438720118200125	Valor do FDJ	292,65
Endereço	SEVERINO ESTEVAO DA SILVA X ITAU SEGUROS S.A		
Código	1100102	VALOR SUPERIOR R\$ 10.000 OU ATÉ R\$ 30.000	1
Secretaria	(319) SECRETARIA/PATU		292,65
Valor da Causa/Documento	292,65		
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante			
Corte na linha pontilhada			

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003081841	
Processo Nº	1438720118200125	Valor do FDJ	292,65
Endereço	SEVERINO ESTEVAO DA SILVA X ITAU SEGUROS S.A		
Código	1100102	VALOR SUPERIOR R\$ 10.000 OU ATÉ R\$ 30.000	1
Secretaria	(319) SECRETARIA/PATU		292,65
Valor da Causa/Documento	292,65		
Via da parte			
Corte na linha pontilhada			

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			
Pagamento REAL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS		Vencimento 02/03/2018	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		Convênio 760686	
Documento	Número da Guia	Data processamento	Número da Guia
2018	7000003081841	31/01/2018	7000003081841
Agência Receptora	Espécie	(=) Valor documento	292,65
	R\$		
Pagar em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Realizar depósito e transferência. Receber após o vencimento.		(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

SEVERINO ESTEVAO DA SILVA X ITAU SEGUROS S.A

Cód. barra

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

00002-8 92650854645-0 92018030270-4 00003081841-3



Corte na linha pontilhada

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2018 - AUTOATENDIMENTO - 17.29.11
1251301251 SEGUNDA VIA 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN	
Codigo de Barras	86700000002-8	92650854645-0
	92018030270-4	00003081841-3
Data do pagamento		01/02/2018
Valor em Dinheiro		292,65
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		292,65

DOCUMENTO: 020103
AUTENTICACAO SISBB: E.559.AB4.AC2.794.17F

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Instruções de Impressão

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003086769	
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	1438720118200125		Valor do FDJ	14,50	
Partes	ITAU SEGUROS S.A x SEVERINO ESTEVAO DA SILVA				
Serviço	1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)				
Secretaria	(594) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL				
Valor da Causa/Documento	0,00		1	14,50	
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante					
Corte na linha pontilhada					

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003086769	
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	1438720118200125		Valor do FDJ	14,50	
Partes	ITAU SEGUROS S.A x SEVERINO ESTEVAO DA SILVA				
Serviço	1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)				
Secretaria	(594) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL				
Valor da Causa/Documento	0,00		1	14,50	
Via da parte					
Corte na linha pontilhada					

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			
Local de pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE					
F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça					
Data do documento	Número da Guia	Data processamento	Vencimento		
06/02/2018	7000003086769	06/02/2018	08/03/2018		
Espécie			Número da Guia		
R\$			7000003086769		
Instruções			(-) Valor documento		
Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia".			14,50		
Não efetuar depósito e transferência.			(-) Desconto / Abatimentos		
Não receber após o vencimento.			(-) Outras deduções		
			(+/-) Mora / Multa		
			(+/-) Outros acréscimos		
			(-) Valor cobrado		

ITAU SEGUROS S.A x SEVERINO ESTEVAO DA SILVA

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

7600000000-6 14500854645-2 92018030870-1 00003086769-1



Corte na linha pontilhada

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.24.04
4391504391

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LIVIA KARINA FREITAS DA S
AGENCIA: 4391-5 CONTA: 20.734-9

Convenio TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN
Codigo de Barras 86760000000-6 14500854645-2
92018030870-1 00003086769-1
Data do pagamento 06/02/2018
Valor em Dinheiro 14,50
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 14,50

DOCUMENTO: 020601
AUTENTICACAO SISBB:
E.E77.44D.EAF.296.EF6

Saque, pagamentos e extrato
tambem estao disponiveis nos mais
de 21 mil terminais do Banco24Horas.

JIUNTADA

Junto
no 1202/18-71 Oficio
de pagamento enc. Guir

02 18

INFORMACOES

Rec. em 15/02/18

[Handwritten signature]



SECRETARIA JUDICIÁRIA
VARA ÚNICA
FLS. 282
COMARCA DE PATU - RN

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DR. SILVEIRA MARTINS – COMARCA DE MOSSORÓ
PROTOCOLO INTEGRADO

Rua Alamedas das Carinaubeiras, 355 – Presidente Costa e Silva
Mossoró – RN – CEP – 59.625-410

Telefone (084) 3315-7112 – Fax (084) 3315-7112

Ofício 1232/2018 PI

Mossoró – RN 02 de Fevereiro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor
Juiz (a) de Direito da Vara Única
Comarca de Patu – RN
PATU/RN

Assunto: Envio de Petição.

Exmo(a) Senhor(a):

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Mossoró, e tendo em vista a resolução nº 27/2000 – TJ, de 17.11.2000, que institui o protocolo integrado, remeto a Vossa Excelência a Petição em Anexo, referente ao Processo cujos dados se encontram na Guia de Remessa de Petições (GRP) abaixo.

GUIA DE REMESSA DE PETIÇÕES (GRP)

Comarca de Destino: **PATU/RN**

Nº do Processo: 1438720118201

Parte: **ITAU SEGUROS S.A X SEVERINO ESTEVÃO DA SILVA**

Natureza da Petição: **REQUERER**

Documento Anexado: fl(s).

Recebimento: **02/02/2018**

Horário **11:20.**

Atenciosamente

Maria das Graças da S. Ferreira
Mat: 900555-3

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes Freitas
Mat: 900530-8

Sandomária Vieira Diniz
Mat: 900495-3

L.C.M.L



SECRETARIA JUDICIÁRIA
VARA ÚNICA
FLS. 382
COMARCA DE PATU - RN

PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 02/02/18
As 12:40 Livro 00 Folha 01

DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATU/RN

Ocorrência 1438/20118200125

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, apresentada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINO ESTEVAO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/RN 980-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PATU, 1 de fevereiro de 2018.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929-OAB/RN

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2018

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/07/2011

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		27/7/2009	7.087,50	11.669,47	0,00	9.102,19	0,00	20.771,66
				Sub-Total				R\$ 20.771,66
				Honorários advocatícios (20,00%)	(+)			R\$ 4.154,33
				Sub-Total				R\$ 4.154,33
				TOTAL GERAL				R\$ 24.925,99

Banco do Brasil

DJO - Depósito Judicial Ouro

SECRETARIA JUDICIARIA
VARA UNICA
FLS. 285
COMARCA DE PATU - RN

Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 30-01-2018		AGÊNCIA (PREF/DV) 3795-8		Nº DA CONTA JUDICIAL 4900133218849	
DATA DA GUZA 30-01-2018		Nº DA GUZA 11025014		NÚMERO DO PROCESSO 00001438720118200125		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	
COMARCA PATU		ORGÃO/VARA VARA UNICA		TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA		DEPOSITANTE REU	
NOME DO RÉU/IMPETRADO ITAÚ SEGUROS S/A		DEPOSITANTE REU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 24.925,99		TIPO PESSOA JURÍDICA	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE SEVERINO ESTEVAO DA SILVA		TIPO PESSOA FÍSICA		CPF/CNPJ 61.557.039/0001-07		CPF/CNPJ 026.896.754-71	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 29F8AA589212E995							



Instruções de Impressão
Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003084107	
Processo Nº (o Exatidão da Secretaria)	1438720118200125		Valor do FDJ	14,50	
Partes	ITAU SEGUROS S.A x SEVERINO ESTEVAO DA SILVA				
Serviço	1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)		1	14,50	
Secretaria	(594) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL				
Valor da Causa/Documento	0,00				
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante					
Corte na linha pontilhada					

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003084107	
Processo Nº (o Exatidão da Secretaria)	1438720118200125		Valor do FDJ	14,50	
Partes	ITAU SEGUROS S.A x SEVERINO ESTEVAO DA SILVA				
Serviço	1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)		1	14,50	
Secretaria	(594) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL				
Valor da Causa/Documento	0,00				
Via da parte					
Corte na linha pontilhada					

				TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça				BANCO DO BRASIL		
PAGAMENTO NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS								Vencimento		04/03/2018
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE								Convênio		780686
F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça								Número da Guia		7000003084107
Data do documento		Número da Guia		Data processamento		Espécie		(-) Valor documento		14,50
02/02/2018		7000003084107		02/02/2018		R\$		(-) Desconto / Abatimentos		
Data Agência Pacedora								(-) Outras deduções		
Instruções: Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Para efetuar depósito e transferência. Para receber após o vencimento.								(+/-) Mora / Multa		
								(+/-) Outros acréscimos		
								(-) Valor cobrado		

ITAU SEGUROS S.A x SEVERINO ESTEVAO DA SILVA

Cód. barra

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

7000000-7 14500854645-2 92018030470-0 00003084107-6



Corte na linha pontilhada



SECRETARIA JUDICIÁRIA
VARA ÚNICA
FLS. 157
COMARCA DE PATU - RN

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PATU
Rua Etelvino Leite, nº 44, Centro - CEP 59770-000, Fone: (84)3361-2018, Patu-RN - E-mail:
patu@tjrn.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº0000143-87.2011.8.20.0125

Com permissão do artigo 203, § 4º, do CPC, e art. 4º inciso II, do Provimento nº 10-CJ/TJRN, de 04.07.2005, **INTIMO** a parte autora, para falar a respeito do comprovante de pagamento de fls. 285.

Patu/RN, 19 de fevereiro de 2018.


Marluce Maia
Diretora de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0022/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2470, do dia 19/02/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 20/02/2018, com início do prazo em 21/02/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

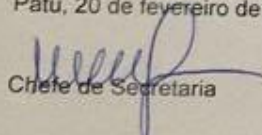
Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
24/02/2018 à 25/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
24/02/2018 à 25/02/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
03/03/2018 à 04/03/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
03/03/2018 à 04/03/2018 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão

Advogado
Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB 560A/RN)
João Alves Barbosa Filho (OAB 980A/RN)

Prazo em dias	Término do prazo
10	06/03/2018

Teor do ato: "Com permissão do artigo 203, § 4º, do CPC, e art. 4º inciso II, do Provimento nº 10-CJ/TJRN, de 04.07.2005, INTIMO a parte autora, para falar a respeito do comprovante de pagamento de fls. 285."

Do que dou fé.
Patu, 20 de fevereiro de 2018.


Chefe de Secretaria